



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA DE PARNAÍBA  
GABINETE DO VEREADOR DANIEL MIRANDA

PROJETO DE LEI Nº 4.571/2020

RECONHECE DE UTILIDADE  
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS  
PESCADORES DE MANJUBA DO  
IGARAÇU E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
APROVA:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Pescadores de Manjuba do Igarauçu, CNPJ nº 07.211.710/0001-00, que é uma organização civil de defesa de interesses sociais, sem fins lucrativos, desde 2005, com sede e foro na Cidade de Parnaíba, que atua visando a promoção integral da pessoa humana através de programas e projetos sociais e culturais voltados para defesa dos pescadores de manjuba e preservação do meio ambiente, dentre outras regidas no seu estatuto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parnaíba-PI, 04 de fevereiro de 2020.

  
DANIEL MIRANDA CARDOSO  
Vereador do Republicanos

**NOTIFICAÇÃO**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**NOTIFICAÇÃO**

Reportando-nos ao Contrato de Prestação de Serviços com o Objeto: Prestação de serviço de Transporte Escolar no período de 05 de agosto a 22 de outubro de 2019, de interesse da secretaria municipal de educação, de contrato administrativo de nº 527/2019 com a empresa CR CUGLOVICI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS- EIRELI, CNPJ – 15.363.713/0001-97, nos termos e cláusulas do referido instrumento, servindo-nos do presente termo NOTIFICAR para todos os efeitos rescindir unilateralmente com o contratado mencionado.

Com isso atendendo-se o requisito de AMPLO CONHECIMENTO.

Sendo o que havia para momento.

Rafael Alves de Sousa  
Secretário Interino da Educação



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**NOTIFICAÇÃO**

Venho por meio deste, notificar Edilton Marques de Almeida com a portaria de nº 1382/2019 AUT/SEDOC Nº 051/2019, com CPF Nº 617.846.653-87, Diretor da escola Municipal Professora Maria Celeste de Jesus, para esclarecimento de tal documento apresentado "RATIFICANDO" e alterando um documento primário, documentando também que tal diretor sem prévia solicitação do Secretário Municipal de Educação solicitou ao pessoal de serviço, a verificação de notas, sendo a mesma, feita e sem provas de tal "Ratificação".

Sem mais para o momento.

Rafael Alves de Sousa  
Secretário Interino da Educação

**INEDITORIAS**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ: 06.564.530/0001-31 / RUA ITAÚNA, 1434 – PINDORAMA.  
CEP 64.315.320



**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PARNAÍBA – ATA Nº 04/2019**

Ao sexto dia do mês de setembro de dois mil e dezanove na sede da Secretaria de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico de Parnaíba, situada a Rua Riachuelo, número quarenta e cinco e cinquenta e cinco, nesta cidade, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Parnaíba – CONDESE, os senhores, Edirvandro Gomes Barros (titular), José Humberto Machado Alencar (suplente), Daniel Miranda Cardoso (titular), Domingos Sávio Linhares Lopes (titular), Tamires Rayanne Sales de Sousa (suplente), Domingos Manoel Frotas (titular) e Luiz Sousa Passos (suplente). A reunião iniciou-se às dez horas e vinte minutos, com o Presidente Edirvandro Gomes Barros dando boas vindas a todos e informando que a pauta tratada seria a aprovação de Incentivos Fiscais, em conformidade com a LEI Nº 1.683 de 24 de maio de 1999, da seguinte natureza: ELIZEU MARTINS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 05.742.177/0001-87, representado pelo sócio administrativo Francisco das Chagas Fontes de Oliveira. Feitas as considerações preliminares, o Presidente Edirvandro Barros, deu início à discussão da pauta principal, apresentando e solicitando a ser aprovada. Foi concluída por unanimidade a aprovação dos incentivos fiscais, conforme o Art. 6 da Lei 1.683/1999 entre os presentes. Sem mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às dez horas e quarenta e cinco minutos, o sr. Giselle Santos Araújo, secretária, ratificou esta ata e a assinaram juntamente com os demais membros presentes, depois de lida e aprovada.

Secretária: Giselle Santos Araújo

Secretaria de Proj. Especiais e Desenvolvimento Econômico	
Titular	Edirvandro Gomes Barros
Suplente	José Humberto Machado Alencar
Secretaria Municipal de Gestão	
Titular	Emerson Basmilho de Moura Barbosa
Suplente	André Almeida Neves Neto
Secretaria Municipal de Fazenda	
Titular	Domingos Sávio Linhares Lopes
Suplente	Tamires Rayanne Sales de Sousa
Câmara Municipal de Parnaíba	
Titular	Daniel Miranda Cardoso
Suplente	Ronaldo da Silva Prado
Síndico dos Bancários do Estado do Piauí	
Titular	Domingos Manoel Frotas
Suplente	José Ribamar Alves dos Santos
Associação Comercial de Parnaíba	
Titular	Manoel Arcanjo Oliveira
Suplente	Luiz Sousa Passos



**ATA DA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE MANJUBA DO IGARAÇU**

INEDITORIAS

da via da Depressão do rio de 1904, entre o  
 declive da Parnaíba (Rt), no Pólo da Banda  
 Municipal Arimathea, Parnaíba, município de  
 Parnaíba, para a mangaba de Igarapé, para a  
 da fundação e eleição da Diretoria da Associação  
 que se apresentará o clube. Segue em  
 de a trabalhar e em seguida elita uma  
 mesa diretora, da qual constituirá a seguinte  
 da percação: Elnora Pereira da Costa, presidente,  
 paratiba, a Pólo de Banda Nova Vila, para a  
 secretaria, inicialmente, e presidente da mesa  
 da mesa por uma breve explanação sobre o estado  
 da fundação da associação e suas atividades, por  
 de a seguir, a palavra à disposição dos presentes.  
 Após diversas manifestações de apoio à iniciativa  
 passou-se à discussão do projeto de Estatuto  
 Social, cujo sumário foi distribuído a todos os  
 presentes, para a discussão e após discussões  
 a respeito do projeto de alteração do Estatuto,  
 da mesa diretora, seguida a aprovação por  
 unanimidade, passando a fazer parte integrante  
 do Estatuto Social, sendo a sessão seguinte do  
 Estatuto Social:

**capítulo I**  
**Da Denominação, Sede e Tempo de Duração**  
**Artigo 1º** - A Associação de Psicólogos de Parnaíba  
 de Igarapé - APMT - é uma entidade de  
 caráter privado, sem fins lucrativos, com sede  
 em Parnaíba, no Pólo de Banda Nova Vila, município  
 de Parnaíba, Estado do Piauí, inscrita no nº

Artigo 2º - A sede da Associação da APMT, atende  
 a localidade Banda da Mangaba, do Pólo de Banda  
 Nova Vila;  
 Artigo 3º - A APMT tem duração por tempo  
 indeterminado e se regerá por este Estatuto;  
 e a finalidade geral da mesma para este fim  
 do estatuto, perante as associações, conforme  
 o que indicado no artigo 4º do presente estatuto;  
 Artigo 4º - São qualidades da Associação:  
 1) Promover, incentivar e organizar os psicólogos  
 e psicólogas, da área de abrangência da  
 entidade;  
 2) Representar seus associados na justiça ou juízo  
 de direito;  
 3) Atuar na defesa dos interesses e direitos coletivos  
 da entidade;  
 4) Buscar pela especialização dos psicólogos  
 organizando e promovendo cursos de atualização  
 profissional;  
 5) Desenvolver programas de educação de seus associados;  
 6) Buscar pela constituição de uma mesa diretora  
 visando auxiliar e desenvolver programas que  
 visem a uma melhoria na condição de vida dos  
 associados;  
 7) Promover a integração com outras entidades  
 de psicólogos, em busca de maior eficiência  
 de serviço e comercialização;  
 8) Representar os associados perante autoridades  
 administrativas, legislativas ou judiciais, por  
 tudo que for necessário em nome próprio ou  
 em nome de entidades judiciais ou de direito de

de Parnaíba a imprensa, publicação, circulação  
 distribuição de jornais e boletins e periódicos,  
 a divulgação da qualidade do serviço prestado,  
 visando uma maior comercialização;  
 9) Buscar por uma política de preservação do meio  
 ambiente, visando a sustentabilidade da terra, projetos  
 educacionais, campanhas de conservação do meio  
 ambiente;  
 10) Impetrar Ação Civil Pública para a proteção  
 do Rio Parnaíba, bem como das esplanadas  
 presentes no Delta do Parnaíba - Rt.

**Capítulo II**  
**Da Constituição, dos Órgãos e da Direção**  
**Artigo 5º** - São qualidades de funcionamento:  
 a) Gratuidade no exercício das funções da APMT;  
 b) Não existência da entidade a partir da publicação  
 desta em entidade com fins lucrativos;  
**Artigo 6º** - Podem se associar a APMT:  
 a) Os psicólogos de mangaba que trabalham de forma  
 na área de abrangência referida no art. 2º do  
 presente Estatuto e gozem de capacidade civil;  
 b) O psicólogo de mangaba poderá se registrar  
 qualquer Conselho, Associação Geral, Ordém e  
 Associação, bem como em qualquer outra forma  
 prevista no Estatuto da APMT;  
 c) Qualquer associado poderá encaminhar inscrição  
 para a publicação, no prazo de 48 (quarenta e oito) dias,  
 e até final, se possível de registro que será julgado  
 pela Diretoria Executiva;  
**Artigo 7º** - São direitos dos associados:  
 a) Utilizar-se de todos os serviços da entidade  
 e participar de suas atividades;  
 b) Participar das reuniões da entidade;

de direito, tendo presente no artigo 1º;  
 c) Utilizar-se e pagar a entidade que julgar  
 necessário e a entidade a apresentar  
 a administração da entidade;  
 e) Ter acesso a toda documentação da entidade,  
 inclusive de escutas, cópias do Estatuto;  
 f) Unica - A Direção da entidade e a entidade - e  
 o artigo 6º respectivo a artigo 6º do presente  
 Estatuto

**Artigo 8º** - São deveres dos associados:  
 a) Fazer sua contribuição com mensalidade  
 mensal em favor da entidade para a manutenção  
 da entidade;  
 b) Desenvolver o espírito de cooperação e união  
 de uma mesa de Associações;  
 c) Participar das reuniões e Assembleias  
 gerais e votar as suas deliberações;  
 d) Colaborar com os projetos e campanhas  
 visando a Associação;  
 e) Participar das atividades, reuniões e atividades  
 em que a Associação esteja envolvida;  
 f) Zelar pela honra e nome da Associação;  
 g) Zelar pela honra e nome da Associação;  
 h) Participar de reuniões e atividades da Associação  
 que atenda ao que está previsto no Estatuto,  
 bem como participar de qualquer forma de  
 possibilidade contra a APMT;  
**Artigo 9º** - O Conselho de Administração poderá  
 ser formado por membros de qualquer área  
 social que possibilitará o desenvolvimento da entidade



INEDITORIAS

das Assembleias Gerais, uma de regular e outra de extraordinária, uma de presença, uma de ausência de associados, uma com trabalhos e uma de fins especiais.

Artigo 24 - A dissolução da entidade será resolvida em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária convocada para esse fim mediante decisão unânime de sua maioria absoluta em primeira convocação, metade mais um associado em segunda convocação, e ser realizada 30 (trinta) dias antes a primeira convocação e ainda 15 (quinze) dias antes em terceira convocação, com intervalo de noventa (90) dias entre a segunda e terceira convocação.

Artigo 25 - Em caso de dissolução da Associação seus bens móveis e imóveis serão doados a entidade beneficente de sua escolha.

Artigo 26 - O presente estatuto poderá ser emendado, a qualquer tempo, na Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, da qual participem a maioria absoluta dos associados indicados no artigo 24, inclusive, em qualquer a qualquer reformulação e se tiver administrativas da entidade.

Artigo 27 - A primeira Diretoria e Conselho Fiscal serão eleitos e empossados, por aclamação, na Assembleia de Fundação da entidade e terá mandato de dois anos.

Artigo 28 - Os membros eleitos nos parágrafos anteriores serão os seguintes:

- Francisco de Assis Silva Faustina
- Edivaldo Moura de Oliveira
- José Olimar dos Santos
- Francisco Augusto de Moraes
- Benedito Moura dos Santos
- Francisco Antônio da Cruz Nateliano
- Nevelton José da Silva
- Maquiel Teles da Silva
- Luiz Gabriel dos Santos
- Francisco da Cruz Barreto da Silva
- Francisco Moura da Silva
- Antônio Moura da Silva
- Antônio Carlos da Silva
- José Sacramento dos Santos
- Benedito Moura da Silva
- Francisco Antônio dos Santos

Cartório Alameda - In. Ofício de Notas e Registros  
Rua Duque de Caxias, 444 - Centro - Parnaíba-PI  
Registro de Imóveis e Tabelião de Notas do Estado do Piauí  
Parnaíba-PI, 18/09/2019  
19

Artigo 29 - O presente estatuto entrará em vigor imediatamente após sua aprovação na Assembleia Geral de Fundação da APMI.

Artigo 30 - O presente estatuto, passado em 15 (quinze) dias da aprovação da Assembleia de Fundação da Associação dos Pescadores de Manjuba do Igarapé, após diversas manifestações e propostas de emenda, a Assembleia em seu ato de aclamação, a seguinte Diretoria:

Presidente: Benedito Moura da Silva; Primeiro Secretário: Francisco Antônio da Cruz Nateliano; Segundo Secretário: José Carlos da Silva; Conselho Fiscal: Francisco da Cruz Barreto da Silva; Luiz Gabriel dos Santos e Benedito Moura da Silva.

Após concluído o resultado da eleição para imediatamente nesta Assembleia, também foi eleito o Conselho Fiscal de R\$ 2,00 (dois reais) como responsabilidade para todos, tendo os presentes e associados presentes, por meio de votação, a instalação da Associação. O Presidente da Associação imediatamente criou a Associação dos Pescadores de Manjuba do Igarapé, que terá como sigla a sigla "APMI". Não houve qualquer discussão ou divergência por tempo necessário a leitura deste ato e o ato de instalação foi lido e aprovado em seu ato de instalação por todos os presentes e em seu ato de instalação.

Ata de fundação e eleição da Diretoria da Associação dos Pescadores de Manjuba do Igarapé. Aos cinco dias do mês de Dezembro do ano de 2004, nesta cidade de Parnaíba (PI), no Prédio da Escola Municipal Armando Carvalho, reuniram-se os pescadores de manjuba do Igarapé, para tratar da fundação e eleição da Diretoria da Associação que representará a classe. Foram iniciados os trabalhos e em seguida eleita uma mesa diretora, da qual compoem os seguintes pescadores: Edmar Pereira dos Santos, para presidente, Edmar de Sousa Ramos Filho, para secretário. Inicialmente, o presidente da assembleia fez uma breve explanação sobre a ideia de fundação da associação e seus objetivos, pondo, a seguir, a palavra a disposição dos presentes. Após diversas manifestações de apoio à iniciativa, passou-se à discussão da proposta de Estatuto Social, cuja minuta foi distribuída a todos os presentes. Aberto o debate e após diversas manifestações e propostas de alteração do Estatuto, foi o mesmo discutido, votado e aprovado por unanimidade, passando a fazer parte integrante deste ato, sendo aprovado o seguinte Estatuto Social:

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE MANJUBA DO IGARAPE**

**CAPÍTULO I**  
**Da Denominação, Sede e Foco, Prazo de Duração e Finalidade**

Artigo 1º - A Associação dos Pescadores de Manjuba do Igarapé - APMI - é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede provisória localizada na Rua Pilo Corpión, nº 079 - Parnaíba, Estado do Piauí, restando-se pelo presente Estatuto, bem como se que rege o Código Civil Brasileiro.

Artigo 2º - A área de atuação da APMI abrange as localidades Barragem do Longo, área I e II das Comarcas.

Artigo 3º - A APMI terá duração por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvida através de Assembleia Geral convocada para esse fim da qual saírem presentes os associados, conforme número indicado no artigo 24 do presente estatuto.

Artigo 4º - São finalidades da Associação

- Reunir, incentivar e organizar os pescadores de manjuba, da área de abrangência de atuação;
- Representar todos os associados na justiça ou fora dela;
- Ajuizar na defesa dos interesses e direitos coramidos neste Estatuto;
- Lutar pela conservação e melhoria da manjuba, organizando a progressiva venda, direta ao consumidor;
- Desenvolver programas de educação de seus associados;
- Lutar pela conservação de sua área social, buscando auxiliar e desenvolver programas que auxiliem a uma melhoria de condições de vida dos associados;
- Promover a investigação com outros associações de pescadores, em busca de novas técnicas de pesca e comercialização.

Cartório de 7º Ofício de Notas  
AVULSA PRESENCIAL OFICINA NOTARIAL PANAIBA-PI  
CERTIFICOU QUE A PRESENTE INSTRUMENTAÇÃO CONFORME COM O ORIGINAL  
BRUNO NETAS NETAS, EM TEST. DA VERDADE, DOU 19/09/2019, Parnaíba-PI, 18/09/2019  
PARNÁIBA, 18/09/2019. Cartório de 7º Ofício de Notas  
Mário Antônio Moura dos Santos  
Cartório de 7º Ofício de Notas

INEDITORIAS

- d) Colaborar nas promoções com fins de angariar fundos para a Associação;
- e) Participar dos atos, reuniões e atividades em que a Associação esteja envolvida;
- f) Defender os interesses dos associados;
- g) Zelar pelo nome da Associação;

Parágrafo único - São excluídos os Associados que atuem no que rege o presente Estatuto, bem como praticarem qualquer forma de improbidade contra a APMI.

Artigo 9º - O Processo de Exclusão poderá ter início por pedido fundamentado de qualquer dos sócios, que possibilitará plenamente o direito de defesa e será julgado pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária convocada para tal fim;

CAPÍTULO III

Da Constituição, Fieição e Administração

Artigo 10 - São órgãos da Associação:

- a) Assembleia Geral Ordinária - é órgão de deliberação da Associação, integrado por todos os seus sócios em gozo de seus direitos estatutários;
- b) Assembleia geral Extraordinária - é o órgão de deliberação, convocada com fins específicos em caráter extraordinário para discutir assuntos urgentes e importantes;
- c) Diretoria - é o órgão de administração da APMI e é composto de dez membros da Assembleia geral, composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro e 2º Tesoureiro, com mandato de 02 (dois anos) e eleito pelos sócios em Assembleia convocada para este fim;
- d) Conselho Fiscal - é o órgão de controle e fiscalização do patrimônio da APMI, composto por 03 (três) membros titulares da APMI;
- e) Secretarias - são órgãos auxiliares da diretoria criados na medida das necessidades;

Artigo 11 - As reuniões da Diretoria serão realizadas mensalmente todo segundo domingo de cada mês, para apreciação de relatórios de atividades, prestação de contas da diretoria e conferência dos encargamentos de mês.

§ Primeiro - A Assembleia geral Ordinária será realizada anualmente para planejamento e avaliação das ações, prestação de contas da diretoria e outros assuntos de interesse dos associados; e a cada dois anos para eleição da nova diretoria da entidade.

§ Segundo - A Assembleia geral ordinária será convocada pelo Presidente ou por maioria da Diretoria da Associação.

Artigo 12 - Poderão ser convocadas Assembleias gerais Extraordinárias nos seguintes casos:

- a) Quando da comissão da diretoria em convocar Assembleia Geral Ordinária para prestação de contas e eleição da diretoria;
  - b) Quando ocorrerem fatos que afetem a vida da Associação, ou da comunidade, ou que exijam seu envolvimento;
  - c) Demais motivos presentes neste estatuto
- § Primeiro - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada por:
- a) Presidente ou maioria da diretoria da entidade;
  - b) 1/3 dos associados no gozo de seus direitos;

Artigo 13 - O número legal para a realização da Assembleia Geral Extraordinária é de 2/3 dos associados em Primeira convocação e 1/3 dos associados em Segunda convocação, em hora e local a privacidade convocação.

Cópia do 2º Ofício da Mesa AVANÇADA PRESENCIAL DEBILITADA CENTRO DE PANAIBA - PIAUI CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFORMA COM O ORIGINAL EM MANEIRA VERDADEIRA, EM TESTE DA VERDADE DA FOTOCOPIA. PANAIBA, 09/09/2019 10:38:18 SÉLIO ANASTASIO - PRESIDENTE DO COMITÊ DE FISCAMENTO. MARIA TERESA MENDES BEZERRA LIMA - SECRETARIA. ENL: Nº 2.439-73, Nº 001.973.020 2007.001.973.020

- b) Contribuições de seus Associados;
- c) Subvenções públicas;
- d) Verbas angariadas;
- e) Realização de promoções e eventos;

CAPÍTULO IV

Das Disposições gerais e Transitórias

Artigo 23 - A Associação manterá atualizada e seguirá documentação, livros de registro de atas das Assembleias Gerais, livro de registro de atos da diretoria, livro de prestação, livro de registro de associados, livros contábeis e livro de registro de bens imóveis.

Artigo 24 - A dissolução da entidade só poderá ser resolvida em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária convocada para este fim, mediante decisão unânime de seus associados em Primeira convocação, ou em mais um dos associados em Segunda convocação, a ser realizada 30 (trinta) minutos após o horário da primeira convocação e ainda 30 (trinta) minutos após o horário da primeira convocação, com intervalo de um (uma) semana entre a Segunda e Terceira convocação.

Artigo 25 - Em caso de dissolução da Associação, seus bens imóveis e móveis serão doados a entidades congêneres ou afins.

Artigo 26 - O presente estatuto poderá ser reformulado, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim, da qual participem os associados em número indicado no artigo 24, inclusive, no que concerne a qualquer reformulação no sistema administrativo da entidade.

Artigo 28 - A primeira Diretoria e Conselho Fiscal serão eleitos e empossados, por aclamação, na Assembleia de Fundação da entidade e terá mandato de dois anos.

Artigo 29 - Os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos pela diretoria e posteriormente referendados pela primeira Assembleia Geral.

Artigo 30 - O presente estatuto entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pela Assembleia Geral de fundação da APMI.

Aprovado o Estatuto Social, passou-se à eleição da Diretoria da Associação dos Pescadores de Mangaba do Igaracu. Após diversas manifestações e propostas de nomes, a Assembleia elegueu por aclamação, a seguinte Diretoria: Presidente, Raimundo Antônio dos Santos, Vice-Presidente, Conselho Pereira da Silva, Secretário, Francisco Antônio da Cruz Nascimento, Segundo Secretário, José Carlos Oliveira do Nascimento, Tesoureiro, José Almir Alves Pereira, Segundo Tesoureiro, Genivaldo da Silva, Conselho Fiscal: Francisco das Chagas Barroso da Silva, Luiz Isabel dos Santos, Osvaldo Nunes da Silva.

Após conhecido tal resultado tomaram posse imediatamente. Nesta Assembleia, também ficou determinado o valor de R\$ 3,00 (três reais) como mensalidade para todos os presentes e associados fundadores, pago o referido valor no ato da instalação da associação. O Presidente declarou definitivamente a Associação dos Pescadores de Mangaba do Igaracu, que terá como sigla a expressão "APMI". Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura desta ata. E, realizada a sessão, foi dita esta ata, aprovada e vai assinada por todos os fundadores presentes: Fil, Pedro de Sousa Ramos Filho, como secretário, dou fé do acima disposto.

Artigo 31 - O presente estatuto entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pela Assembleia Geral de fundação da APMI.

**ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE MANGABA DO IGARAÇU - APMI**  
 CNPJ: 07.211.710/0001-00 - Rua Pilocarpina, 717, Bairro Rosópolis  
 Cefax: 06 - 9470-3228 e 9490-8751  
 Parnaíba-PI

Ata de Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação dos Pescadores de Mangaba do Igaracu - APMI, para a gestão administrativa do biênio de 01/01/2019 a 31/12/2020.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na sede própria da Associação dos Pescadores de Mangaba do Igaracu - APMI, localizada na Rua Pilocarpina, número, 717 (setecentos e dezessete), Bairro Rosópolis, nesta cidade de Parnaíba-PI, com início às 08:00 (oito) horas, fora aberta a Solenidade de Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal desta entidade; presentes os membros da Comissão Eleitoral-CE: Salim Pinheiro Dias, Ana Claudia dos Santos Barros e Avelino Paulo Nascimento Sousa, respectivamente presidente(s), secretário(a) e mesário(a), a qual compareceu em Sessão Solene para dar Posse em seus respectivos cargos, aos componentes da Chapa Única, que do total de 33 (trinta e três) votantes, obteve 24 (vinte e quatro) votos válidos, em eleição direta pelo sufrágio universal secreto, realizada em 29 (vinte e nove) de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito) e em face deste resultado a CE, decidiu e declarou a mesma eleita em toda a sua composição, portanto, seus membros assumiram respectivamente os seguintes cargos na Diretoria - como presidente(s) o(s) senhor(a): BERNARDO MOURA SOUSA, portador(a) do RG: 3.003.617-55/PI e do CPF: 023.004.633-90; como vice-presidente(s) o(s) senhor(s): RAIMUNDO ANTONIO DOS SANTOS, portador(a) do RG: 2.978.379-55/PI e do CPF: 201.477.679-94; como primeiro(a) secretário(a) o(s) senhor(a): FÁBIO OLIVEIRA DA PAZ, portador(a) do RG: 1.782.457-55/PI e do CPF: 931.850/03-05; como segundo(a) secretário(a) o(s) senhor(a): JOSÉ TADEU DE CARVALHO, portador(a) do RG: 2.188.060-55/PI e do CPF: 171.561.302-94; como primeiro(a) tesoureiro(a) o(s) senhor(s): FRANCILENE COSTA DOS REIS, portador(a) do RG: 2.140.656-55/PI e do CPF: 018.423.883-80; como segundo(a) tesoureiro(a) o(s) senhor(s): EVERALDA MARIA QUINTINO DE ARAUJO, portador(a) do RG: 1.251.275-55/PI e do CPF: 470.771.073-53. No Conselho Fiscal - como membros titulares os(as) senhor(as): JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DO NASCIMENTO, portador(a) do RG: 3.286.578-55/PI e do CPF: 184.902.803-63; JOSÉ EDNO DE CASTRO ALMEIDA, portador(a) do RG: 657.489-55/PI e do CPF: 462.701.323-04; e CLAUDIONAR MONTEIRO FERREIRA, portador(a) do RG: 1.767.630-55/PI e do CPF: 685.539.003-04, respectivamente primeiro(a), segundo(a) e terceiro(a) Conselho(s) Fiscal. E no Conselho Fiscal - como membros suplentes os(as) senhor(as): JOSÉ MARIA DE LIMA, portador(a) do RG: 624.158-55/PI e do CPF: 274.310.703-06; ANTONIO DE CASTRO, portador(a) do RG: 803.492-55/PI e do CPF: 330.219.773-94; e JOÃO SOUZA DE ARRUDA, portador(a) do RG: 4.150.391-55/PI e do CPF: 375.046.573-87, respectivamente primeiro(a), segundo(a) e terceiro(a) suplentes de Conselho(s) Fiscal. Os efeitos acima mencionados declararam e sua vontade de tomarem posse em seus respectivos cargos, jurando cumprir fielmente o estatuto da entidade, à legislação vigente neste país, bem

**ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE MANGABA DO IGARAÇU - APMI**  
 CNPJ: 07.211.710/0001-00 - Rua Pilocarpina, 717, Bairro Rosópolis  
 Cefax: 06 - 9470-3228 e 9490-8751  
 Parnaíba-PI

Comissão Fiscal, Primeiro Suplente:  
 Primeiro(s) Suplente:  
 Segundo(s) Suplente:  
 Primeiro(s) Suplente:  
 Primeiro(s) Suplente:  
 Primeiro(s) Suplente:  
 Primeiro(s) Suplente:  
 Primeiro(s) Suplente:  
 Primeiro(s) Suplente:  
 Primeiro(s) Suplente:  
 Primeiro(s) Suplente:  
 Primeiro(s) Suplente:  
 Primeiro(s) Suplente:  
 Primeiro(s) Suplente:  
 Primeiro(s) Suplente:

Registrado hoje no competente livro de...

INEDITORIAS

**ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE MANJUBA DO IGARAÇU - APMI**  
CNPJ: 07.211.710/0001-00 - Rua Filocarpina, 717, Bairro Rosângela  
Cidades: 66 - 5470-3228 e 5630-8751  
Parnaíba-PI

como estiverem com proibição suas funções. Em seguida a Comissão Eleitoral, de conformidade com os preceitos legais estabelecidos no Regulamento Eleitoral e no Estatuto desta entidade, decidiu e proclamou a chapa acima empossada em toda a sua composição, com seus membros assumindo seus respectivos cargos, para um mandato de 02 (dois) anos, com início a partir desta data e término em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte (01/01/2019 a 31/12/2020). E verificando que nada mais havia a tratar o(a) presidente(a) da CE declarou encerrada a Solemidade de Posse, às 10:00 (dez) horas, e para constar, eu Ana Cláudia dos Santos Barros, secretária(a) da CE, lavrei e firmo a presente ata, que lida e achada conforme para os fins legais, val assinada pelos demais membros da CE, pelos empossados e quem de direito que assim o desejar.

*Ana Cláudia dos Santos Barros* Secretária CE  
*Salvadorino de Sousa* Presidente CE  
*ANDRÉ LUIS PAULO DOS SANTOS SOUZA* Assessor Administrativo

2º OFICIAL  
3º OFICIAL  
4º OFICIAL

Presidente	<i>Salvadorino de Sousa</i>
Vice-Presidente	<i>Bruno de Sousa</i>
Secretário	<i>André Luis dos Santos</i>
1º Tesoureiro	<i>Jales Oliveira da Paiz</i>
2º Tesoureiro	<i>Jose Pedro de Castilhos</i>
1º Secretário	<i>Arnonio Costa do Reis</i>
2º Secretário	<i>Quilha José Quintas de Viveiro</i>
1º Assessor	<i>Jales Oliveira da Paiz</i>
2º Assessor	<i>Jales Oliveira da Paiz</i>
1º Técnico	<i>Jose Pedro de Castilhos</i>
2º Técnico	<i>Jose Pedro de Castilhos</i>
1º Auxiliar	<i>Chelma Maria de Sousa</i>
2º Auxiliar	<i>Chelma Maria de Sousa</i>

ATA DA POSSE DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE MANJUBA DO IGARAÇU - APMI

MARIA TERESA MENDES AZEVEDO LIMA - ESCRIVENTE  
Estr. R2 Z 48 TP- RS 03 00 MP, RS 03 04 SMO, RS 03 05 TSM, RS 03 06

Registrado em de de 2019

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
PARNAÍBA - PIAUÍ



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
PARNAÍBA - PIAUÍ

PORTARIA Nº 307/2019.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Antonia Maria de Sousa Araújo, portadora do CPF Nº 892.644.873-87, do cargo de provimento em comissão de Operacional Administrativo I, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 02 de Setembro de 2019.

*Jose Gerardo Alencar Filho*  
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 308/2019.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Gustavo Ferreira Rodrigues, portador do CPF Nº 070.587.592-83, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar Nível I, Simbologia AP-I, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 02 de Setembro de 2019.

*Jose Gerardo Alencar Filho*  
Presidente da Câmara Municipal